



APAA
Associação
Portuguesa
de Astrónomos
Amadores

Handwritten signature

Protocolo de Colaboração

Entre

A Associação Portuguesa de Astrónomos Amadores (APAA), com sede na rua Alexandre Herculano nº57 -4º Dr, Lisboa aqui representada pelo seu Presidente da Direcção, Professor Pedro Ré

E

BioSky, Lda, com sede na Rua Mota Pinto Lt 22, 7200-422 Reguengos de Monsaraz, aqui representada pelo Doutor Nelson Nunes

1. Introdução

A Associação Portuguesa de Astrónomos Amadores adiante APAA e a BioSky, Lda. no contexto do seu projecto do Observatório do Lago Alqueva - OLA, consideram de muito interesse promover a cooperação entre as duas instituições na divulgação da ciência, pelo que, através dos seus legítimos representantes, celebram o presente Protocolo.

2. Objectivos

Considerando:

- a necessidade de promoção da aproximação entre os astrónomos amadores nacionais e entre estes e a sociedade;
- a necessidade de desenvolver mecanismos de cooperação que tornem possível, e promovam, a participação conjunta em actividades de divulgação da astronomia;

as partes comprometem-se a colaborar entre si, tendo em vista a prossecução dos seguintes objectivos gerais:

- colaboração a longo prazo na divulgação da astronomia e da astrofísica;
- colaboração em projectos de observação astronómica.

3. Acções a empreender

A colaboração proposta será desenvolvida de acordo com as possibilidades de cada instituição e efectuada através de:

- participação mútua em seminários, cursos e iniciativas públicas;
- participação em acções de formação;
- publicitação mútua de eventos a realizar na outra instituição participante.



4. Gestão do protocolo

A gestão do protocolo será assegurada por um representante nomeado por cada uma das instituições que terá como missão ser o interlocutor privilegiado para as relações entre as instituições. Fica desde já designado, por parte da APAA o Professor Pedro Ré e por parte da BioSky, Lda, o Doutor Nelson Nunes.

5. Duração, alteração e denúncia do protocolo

O presente protocolo terá a duração de 2 anos, podendo ser renovado, se não for por qualquer das partes denunciado com a antecedência de 30 dias. Poderá ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresse acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.

Durante a vigência do protocolo poderão ser introduzidas alterações, as quais, efectuadas mediante expresse acordo mútuo e após formalização, passarão a ser parte integrante do protocolo.

6. Resolução de conflitos

As partes comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer litígio que possa surgir da execução do presente protocolo.

7. Interpretação

As dúvidas suscitadas pela aplicação das regras do protocolo serão esclarecidas e interpretadas de comum acordo, dentro do princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução das finalidades expressas.

Lisboa, 07 de outubro de 2016

Associação Portuguesa de Astrónomos Amadores

(Professor Pedro Ré)

A BioSky, Lda.

(Doutor Nelson Nunes)